



## **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA**

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SSMP- 01/2021**

**TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA**

#### **EDITAL**

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2021 ÀS 10h00min**

#### **1. – PREÂMBULO**

**1.1.** O SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA/SP, entidade de direito privado, com sede na Avenida Presidente Médici, 1261, Jd. Carlos Gomes, CEP: 13633-045, inscrita no CNPJ sob o n. 51.418.952/0001-60, torna pública a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SSMP- 01/2021, TIPO MAIOR OFERTA, para a consecução do objeto descrito neste Edital.

**1.2.** A presente licitação, conforme autorização da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13 de outubro de 2021, reger-se-á, no que couber, pelas normas estatutárias da entidade; bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e seus Anexos.

Anexo I – Projeto Básico - Descrição do Bem e Condições de Venda;  
Anexo II – Modelo de Proposta;  
Anexo III – Minuta de Contrato de Compromisso de Compra e Venda;  
Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;  
Anexo V – Da Declaração de Vistoria; e  
Anexo VI – Termo de Renúncia

**1.3.** A condução dos trabalhos será realizada pela Comissão Especial para Alienação de Bem Imóvel – CEABI designada pela Presidência da SINDICATO, através da Portaria nº 001/2021, de 18 de outubro de 2021.

**1.3.1.** É de competência exclusiva da Comissão, prestar aos interessados, eventuais esclarecimentos e informações sobre esta licitação, que se fizerem necessárias, pessoalmente ou por meio do e-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

**1.4.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da lei que o rege, devendo, para tanto, protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes (30/11/2021), estabelecida no subitem 4.3 deste Edital, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**1.4.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Comissão, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação (30/11/2021), estabelecida no subitem 4.3 deste Edital, relativamente às falhas e irregularidades que viciariam este edital, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



## SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



**1.4.1.1.** A impugnação do Edital deverá ser apresentada pelos interessados, na Secretaria do Sindicato, na Avenida Presidente Médici, 1261, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga/SP, CEP 13.633-045, no horário de 09h00 as 11h00 e de 14h00 às 16h00, de segunda a sexta feira, em dias úteis, mediante prévio agendamento pelo e-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com).

**1.4.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão final a ela pertinente.

**1.5. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO: 30 DE NOVEMBRO DE 2.021, ÀS 10H00MIN (dez horas).**

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a venda, ad corpus, de um imóvel de propriedade do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga/SP, pela MELHOR OFERTA e nas condições estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, conforme descrito abaixo:

| ITEM | CIDADE          | TIPO                          | ÁREA M <sup>2</sup>    | DESCRIÇÃO/ LOCALIZAÇÃO  | BAIRRO | VALOR MINIMO | SITUAÇÃO   |
|------|-----------------|-------------------------------|------------------------|---|--------|--------------|------------|
| 01   | Pirassununga SP | Imóvel comercial/ Residencial | 97,20 mts <sup>2</sup> | Imóvel para uso comercial e/ou residencial, localizado na região central de Pirassununga/SP com as seguintes especificações:<br>Rua Capitão Maneco, 764.<br>Terreno = 97,20 m <sup>2</sup> ;<br>Edificação = 86,00 m <sup>2</sup> . | Centro | R\$99.000,00 | Desocupado |

## **2.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**2.2.1.** Trata-se de 1 (um) imóvel, com frente localizado na Rua Capitão Maneco, 564, entre as ruas Duque de Caxias e XV de novembro no centro de Pirassununga/SP e seu respectivo terreno, medindo 9,00 metros de frente para a rua Capitão Maneco; 9 metros de largura na face dos fundos; 10,80 metros da frente aos fundos de um lado e 10,80 metros da frente aos fundos do outro lado, encerrando a área total de 97,20 metros quadrados, imóvel esse devidamente cadastrado junto a Prefeitura Municipal, sob nº 6887.04.013-012-00-6 e objeto da Matrícula nº 7.030, do Registro Imobiliário da Comarca, de propriedade do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, o bem imóvel será alienado no estado em que se encontram.

**2.2.1.1.** O imóvel, objeto desta licitação, será vendido no estado de conservação em que se encontram, alienação ad corpus, inclusive no que tange à situação tributária, civil e ambiental, sendo as dimensões do bem imóvel meramente enunciativa, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 500, do Código Civil Brasileiro, estando com as taxas devidamente pagas.



## **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA**

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



**2.2.1.2.** O imóvel encontra-se desocupado.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas ou jurídicas, individualmente, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

**3.1.1.** Não serão aceitas participação em grupo ou de consórcio.

**3.2.** O licitante deverá apresentar, no envelope nº 1, previsto no item 4 deste Edital, juntamente com a documentação de habilitação, cheque administrativo nominal ao Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, a título de caução, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação, podendo o cheque administrativo ser substituído por dinheiro em espécie. Não serão aceitos cheques em nome de terceiros.

**3.2.1.** A caução de que trata o subitem 3.2 deste edital, será devolvido ao licitante vencedor da licitação, nos seguintes momentos:

**a)** Licitante que optar por pagamento à vista: no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do registro da escritura definitiva no Cartório de Registro de Imóveis, conforme subitem 14.1.1, alínea "c" deste Edital.

**b)** Licitante que optar por pagamento a prazo: no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da apólice de seguro, constante subitem 14.1.1, alínea "e" deste Edital.

**3.3.** Não será devolvida a caução do adjudicatário que, por qualquer motivo, após conclusão deste processo licitatório, desistir da aquisição do imóvel, objeto desta licitação, podendo responder por perdas e danos e ainda sujeitar-se-á às penalidades legais cabíveis.

**3.4.** Os licitantes que não lograrem êxito nesta Concorrência, poderão reaver junto ao Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga - SSMP o cheque-caução, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do resultado deste certame. Os cheques ficarão à disposição de seus emitentes, na sede do Sindicato, devidamente guardados, até que os licitantes os requeiram. Em hipótese alguma, correrão juros ou correção monetária na devolução do cheque-caução aos licitantes.

**3.5.** Após o 30º (trigésimo) dia, contados da data de homologação do resultado desta licitação, os cheques que não forem resgatados pelos licitantes, serão devidamente cancelados/inutilizados e juntados ao presente processo.

### **4. DA ENTREGA, APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**4.1.** O Licitante deverá apresentar dois envelopes distintos, a seguir discriminados:

**4.1.1.** Os envelopes nº. 1 (Documentos de Habilitação) e nº. 2 (Proposta), poderão ser entregues até o dia 30/10/2021, até as 09:30 (nove horas e trinta minutos), em dias úteis, na Secretaria do Sindicato, localizada na Avenida Presidente Médici, 1261, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga/SP, CEP 13.633-045, mediante recibo firmado por funcionária do SINDICATO.



## SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



**4.1.1.1.** Poderá ainda, os envelopes de nº 01 (Documentos de Habilitação) e de nº 02 (Proposta), serem entregues diretamente à Comissão Especial de Alienação de Bem Imóvel, no dia 30/11/2021, no horário compreendido entre as 09:30 (nove horas e trinta minutos) e 10:00 (dez horas) no Prédio Sede do SINDICATO, na Avenida Presidente Médici, 1261, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga/SP, que estará reunida para receber os envelopes nº. 1 (Documentos de Habilitação) e de nº. 2 (Proposta) dos licitantes que optarem por efetuar a entrega diretamente à Comissão Especial de Alienação de Bem Imóvel - CEABI, mediante recibo por ela firmado.

**4.1.1.2.** Não poderá participar da presente licitação, o licitante cujos envelopes sejam entregues em local diverso daquele estabelecido nos subitens 4.1.1 e 4.1.1.1 bem como, entregues após as 10:00 (dez horas) do dia 30/11/2021, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 4.3.1 e 4.3.1.1 deste edital.

**4.1.2.** Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome (pessoa física) ou nome empresarial (pessoa jurídica) do licitante e da opção de pagamento (a vista ou a prazo), deverão constar os seguintes dizeres:

SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA -SSMP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SSMP -01/2021

À COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

TELEFONE:

marque com um "x"

PAGAMENTO A VISTA

PAGAMENTO A PRAZO

SINDICATOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA -SSMP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SSMP -01/2021

À COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:.....

TELEFONE:

marque com um "x"

PAGAMENTO A VISTA

PAGAMENTO A PRAZO



## **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA**

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



**4.2.** A apresentação dos envelopes após o horário designado no subitem 4.3 deste edital ou, o não cumprimento de quaisquer das exigências deste Edital e seus anexos, importará na inabilitação ou desclassificação do licitante, dependendo da fase processual deste certame.

**4.3. A ABERTURA DOS ENVELOPES OCORRERÁ NO DIA 30/11/2021, ÀS 10H00MIN (dez horas)** no auditório Dr. Walter Belezia, localizado na sede do Sindicato, situada à Avenida Presidente Médici, 1261, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga/SP, começando pelos envelopes de nº. 1 (Documentos de Habilitação) e, em seguida, o envelope de nº.2 (Proposta), mas somente dos licitantes habilitados.

**4.3.1.** Em caso de não haver licitante interessado e/ou habilitado na data e horário previsto no subitem 4.3 deste Edital, fica desde já estabelecido prazo de 10 (dez) dias para recebimento de propostas, ficando a nova sessão agendada para o dia 10 de dezembro de 2021, às 10h00min (dez horas) no mesmo local, independentemente de nova publicação e obedecidas as demais disposições deste Edital.

**4.3.1.1.** Persistindo a ausência de licitantes/proposta na data e horário previsto nos subitens 4.3 e 4.3.1 deste Edital, o bem imóvel permanecerá à disposição e será alienado ao primeiro interessado que apresentar proposta, desde que atendido os requisitos previstos neste edital.

**4.3.2.** Todas as sessões serão registradas em ata que deverá ser arquivada em pasta própria do processo de Concorrência Pública para Alienação de Bem Imóvel - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SSMP- 01/2021.

### **5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

**5.1.** Para a habilitação, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, dentro do envelope nº.1- “Documentos de Habilitação”, os documentos listados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 ou 5.1.3, conforme a situação, em originais ou cópias autenticadas ou cópias para autenticação da Comissão Especial de Licitação, mediante apresentação dos originais, no momento da abertura da sessão pública.

**5.1.1.** Sendo pessoa física, esta apresentará os seguintes documentos:

- a) Apresentação do cheque administrativo nominal emitido pela licitante proponente, em nome do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, referente à caução relativa ao imóvel, objeto desta licitação, na forma do subitem 3.2 deste Edital;
- b) Cópia da cédula de identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do registro de casamento ou divórcio, se for o caso;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Procuração lavrada em Cartório (original), se o licitante se fizer representar por procurador;
- g) Atestado de Vistoria;



## **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA**

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



**5.1.2.** Sendo pessoa jurídica, serão apresentados os seguintes documentos:

- a)** Apresentação do cheque administrativo nominal emitido pela licitante proponente, em nome do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, referente à caução relativa aos imóveis, objeto desta licitação, na forma do subitem 3.2 deste Edital;
- b)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, conforme o caso.
- d)** Em se tratando de sociedade por ações, apresentar seu estatuto acompanhado da ata de assembleia que elegeu seus administradores;
- e)** Procuração lavrada em Cartório (original), se o representante legal do licitante se fizer representar por procurador - juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física do representante legal da empresa e do procurador;
- f)** Atestado de Vistoria.

**5.1.3.** A ausência de qualquer dos documentos listados nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 ou o não atendimento de qualquer condição exigida neste Edital, importará na inabilitação do licitante, que não terá seu envelope “Proposta” aberto, devendo o mesmo ser devolvido à Proponente, devidamente lacrado.

**5.1.4.** Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

## **6. DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2**

**6.1.** O envelope nº. 2 – “Proposta” deverá conter a proposta de preço datilografada ou digitada e assinada pelo licitante, se pessoa física ou por seu representante legal, se pessoa jurídica, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

**6.2.** No caso de pagamento a prazo, o licitante também deverá indicar na sua proposta uma das garantias abaixo discriminadas:

- a)** Carta de fiança bancária, de emissão do banco, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda ou,
- b)** prestação de seguro garantia, para acobertar o contrato de promessa de compra e venda.

**6.3.** Na proposta de pagamento a prazo, o licitante poderá propor o pagamento de sinal superior àquele previsto no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, o que será expresso em porcentagem do valor total proposto. Igualmente, será permitido ao licitante propor o pagamento do saldo em número de parcelas igual ou inferior ao limite estabelecido no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.



## SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



**6.3.1.** Se o licitante não apontar as condições de pagamento na proposta, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.

**6.3.1.1.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital e seus anexos.

**6.4.** A proposta deverá estar baseada nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.4.1.** Na ocorrência de divergência entre este Edital, seus anexos e o Projeto Básico, prevalecem as condições estabelecidas neste último.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem enviadas por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico;
- b)** Formuladas por funcionário ou dirigente do SINDICATO, bem como, por seus respectivos cônjuges e ou parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral;
- c)** Formuladas por empresa em que mais de 10% (dez por cento) do capital social seja detido por funcionário ou dirigente do SINDICATO, ou seus respectivos cônjuges e/ou parentes até o 3º grau, em linha reta ou colateral;
- d)** Apresentarem preço inferior ao preço mínimo fixado para o bem imóvel, objeto desta licitação, bem como, número de parcelas superior àquele previsto no Projeto Básico, ANEXO I do Edital;
- e)** Apresentadas em desconformidade com a forma fixada neste Edital e seus anexos, de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão das mesmas.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS**

**7.1.** No dia, hora e local indicados no subitem 4.3 deste Edital, a Comissão Especial de Alienação de Bem imóvel iniciará os trabalhos, observando-se os procedimentos estabelecidos no item 7, do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

**7.2.** Nenhum envelope entregue após a data e horário estabelecido no subitem 4.3 deste Edital, será aceito ou considerado pela Comissão Especial de Alienação de Bem Imóvel, ressalvada a situação prevista no subitem 4.3.1 deste Edital, também não será aceito adendos ou acréscimos aos envelopes já entregues.

**7.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes de nº. 1 (Documentos de Habilitação), contendo a documentação de habilitação dos licitantes. Concluída a etapa de habilitação, serão abertos os envelopes de nº. 2 (Proposta) dos licitantes regular e legalmente habilitados, sendo toda a documentação recebida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes presentes, dando-lhes conhecimento da documentação e proposta por eles apresentadas.

**7.4.** Os documentos constantes dos envelopes de nº. 1 - “Documentos de Habilitação” e o de nº. 2 - “Proposta” serão recebidos e numerados pela Comissão Especial de Alienação de Bem Imóvel.



## **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA**

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes – CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



**7.4.1.** A Comissão Especial de Licitação suspenderá a sessão pública, em caso de manifestação de intenção de recurso(s), nos termos do item 10 deste Edital, para avaliá-lo(s), bem como, se necessário for, realizar diligências. Nesses casos, considerar-se-ão devidamente cientificados da nova data, os licitantes ou seus representantes constituídos presentes. Os licitantes não presentes, serão cientificados pelo Sindicato, pelo telefone de contato aposto nos envelopes.

**7.5.** A Comissão Especial de Alienação de Bem Imóvel terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar as etapas de habilitação, propostas, podendo este prazo ser prorrogado, o que se fará com observância dos dispositivos constantes deste Edital, seus anexos e da legislação pertinente.

### **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Será classificado em 1º lugar, o licitante que atender a todas exigências constantes deste Edital e seus anexos e apresentar a proposta de maior valor para a aquisição do imóvel, acima da avaliação mínima, constante do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

**8.1.1.** A classificação se dará observados os critérios estabelecidos no item 7, do Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.

**8.1.2.** O licitante que desejar realizar a aquisição por meio de pagamento a prazo, deverá observar o número máximo de parcelas permitidas estabelecido no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8.2.** Em caso de empate entre a maior proposta de oferta a prazo e o valor equiparado de oferta à vista (E), será declarado vencedor o LICITANTE que tiver ofertado a maior proposta de pagamento à vista.

**8.3.** Havendo empate entre propostas de mesma modalidade de pagamento, a classificação dar-se-á por meio de sorteio público, independentemente do comparecimento dos licitantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

**8.4.** Encerrada a etapa de julgamento das propostas, a Comissão Especial de Alienação de Bem Imóvel, encaminhará o processo ao Presidente do Sindicato, para a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

### **9. DAS GARANTIAS:**

**9.1.** O licitante declarado vencedor deverá apresentar a garantia indicada na sua proposta, conforme previsto no subitem 6.2, deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após divulgado o resultado final do julgamento.

**9.1.1.** O não cumprimento do disposto no subitem 9.1 deste Edital, sujeitará a licitante às penalidades previstas em lei.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado os resultados das fases de habilitação e de proposta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese, será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias





## **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA**

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



úteis, a contar da intimação do ato, que, conforme o caso, será publicada no site do Sindicato ou, a contar da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam presentes, na sessão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo legal.

**10.2.** O licitante poderá também, apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação no site do Sindicato, conforme o caso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, respeitada a ordem de solicitação dos licitantes que manifestarem interesse de interpor recurso ou contrarrazões.

**10.2.1.** Uma vez manifestada a intenção de interposição de recurso ou de apresentação de contrarrazão ao(s) recurso(s) porventura interposto(s), no momento da manifestação, será aberta vistas ao processo para que os licitantes, observada a ordem de manifestação, para que estes possam, mediante acompanhamento da Comissão Especial de Alienação de Bem Imóvel, obter no processo, dados necessários à razão do recurso ou da contrarrazão, inclusive solicitação de fotocópias de propostas e documentos, constantes dos autos.

**10.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**10.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza, devem ser endereçados ao Presidente do SINDICATO, por meio da Comissão Especial de Alienação de Bem Imóvel e protocolizados na sede do Sindicato, na Avenida Presidente Médici, 1261, JD. Carlos Gomes, Pirassununga/SP, CEP: 13.633-045, no horário entre 9 às 16 horas e dentro do prazo legal acima estabelecido, de segunda a sexta feira, em dias de expediente no SINDICATO.

**10.5.** A Comissão Especial de Alienação de Bem Imóvel decidirá quanto à manutenção ou revisão da decisão recorrida, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data do protocolo no SINDICATO. Em qualquer dos casos, o processo será submetido à apreciação do Presidente do Sindicato, que proferirá decisão definitiva, em até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento do expediente, cujo resultado estará disponível no site: <http://www.sindservpirassununga.com.br> em “Alienação de Bem Imóvel”.

**10.6.** O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**10.8.** Os licitantes poderão desistir expressamente de interpor recurso e/ou contrarrazões de recurso, por meio de declaração escrita pelo proponente, nos termos do modelo, ANEXO VI, deste Edital, ou em manifestação durante a sessão pública, caso a desistência for da totalidade dos licitantes, o julgamento prosseguirá sem interrupção.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do SINDICATO homologará o processo licitatório e adjudicará o seu objeto ao licitante vencedor.

## **12. DO PAGAMENTO**



## **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA**

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



**12.1.** No caso de venda à VISTA, o bem adquirido deverá ser pagos da seguinte forma:

**12.1.1.** 100% (cem por cento) do valor da proposta pago no ato da assinatura da Escritura Definitiva de Compra e Venda, em moeda corrente nacional, devendo ser por meio de transferência em conta bancária do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, CNPJ 51.418.952/0001-60, mantida junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0334, Operação 003, Conta 000321-3.

**12.2.** No caso de venda A PRAZO o bem adquirido deverá ser pago da seguinte forma:

**12.2.1.** 10% (dez por cento) do valor da proposta pago na assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, em moeda corrente nacional, devendo ser por meio de transferência em conta bancária do Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga, CNPJ 51.418.952/0001-60, mantida junto à Caixa Econômica Federal, Agência 0334, Operação 003, Conta 000321-3.

**12.2.2.** 90% (noventa por cento) do valor da proposta será pago em até 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira a ser paga 30 (trinta) dias após a assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, e assim consecutivamente, devendo ser efetuado por meio de pagamento de boleto bancário emitido pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Pirassununga.

**12.2.3.** As prestações serão compostas de principal e encargos, da seguinte forma:

- a) amortização - saldo principal vincendo atualizado dividido pelo número de prestações restantes;
- b) juros - taxa de 1% a.m. (um por cento ao mês) calculado dia a dia sobre o saldo devedor atualizado, a contar da data de assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda e exigível juntamente com as parcelas do principal.

**12.2.4.** A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador, após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo SINDICATO, após a comprovação do registro prevista no item 13.2 deste Edital.

**12.2.5.** O pagamento das parcelas será efetuado nas condições estabelecidas nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 deste Edital, admitindo-se, a qualquer tempo, liquidação antecipada do valor remanescente do preço do contrato, atualizado pelo IGP-M “pro rata tempore” até a data da efetiva liquidação.

**12.2.6.** Caberá ao COMPRADOR a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões do bem ou pessoais do próprio COMPRADOR ou do SINDICATO, impostos, escrituras e registros.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA:**

**13.1.** A escritura pública de compra e venda ou de promessa de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo SINDICATO, que ocorrerá após a homologação e adjudicação do objeto do processo licitatório e devida publicação no jornal “JC REGIONAL”. Na hipótese de pagamento a prazo, a escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento e quitação da última parcela.



## **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA**

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



**13.2.** O Contratado deverá comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em caso de justificativa a ser apresentada pelo COMPRADOR contratado e devidamente aceita pelo SINDICATO.

**13.3.** O imóvel será efetivamente entregue no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento a vista) ou promessa de compra e venda (na hipótese de pagamento a prazo), ocasião em que serão entregues as chaves ao comprador e a partir da qual o mesmo se imitirá na posse do imóvel, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.

**13.4.** As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

### **14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **14.1. DO LICITANTE VENCEDOR: CONTRATADO**

**14.1.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL, seus anexos ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do COMPRADOR:

**a)** Optando pelo pagamento à VISTA, assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da convocação pelo SINDICATO, conforme disposto no item 13.1 deste Edital e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao SINDICATO, na forma e condições estabelecidas no item 12.1 deste Edital.

**b)** Optando pelo pagamento A PRAZO, assinar a escritura de promessa de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do SINDICATO, conforme disposto no item 13.1 deste Edital e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao SINDICATO, na forma e condições estabelecidas no item 12.2 deste Edital.

**c)** Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou da Promessa de Compra e Venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, em caso de justificativa a ser apresentada pelo COMPRADOR e devidamente aceita pelo SINDICATO.

**d)** Arcar com todas as despesas relativas ao bem adquirido após a imissão na posse.

**e)** Constituirá obrigação especial do COMPRADOR contratado que optar pela forma de pagamento A PRAZO, a constituição de seguro, com valor mínimo igual ao da proposta ofertada, em até 30(trinta) dias, contados da assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, contra eventuais danos que venham a ocorrer no bem imóvel objeto deste certame.

- a.** A apólice do seguro acima mencionada deverá compreender todo o período do parcelamento do saldo remanescente do preço da alienação e acobertar a indenização ao SINDICATO, por todas as despesas realizadas na reparação dos danos causados aos imóveis, objeto da alienação.



## **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA**

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



- f) Responsabilizar-se pelo desembaraço de toda e qualquer pendência para a regularização da documentação do imóvel, perante os órgãos competentes.

### **14.2. OBRIGAÇÕES DO SINDICATO:**

**14.2.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no EDITAL ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do SINDICATO:

- a) Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens, consoante disposto no item 6 deste Projeto Básico.
- b) Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da Escritura definitiva de Compra e Venda, no caso de pagamento à vista, ou da assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, nos casos de pagamento a prazo, momento em que o CONTRATADO será imitado na posse dos mesmos.

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** O COMPRADOR que não cumprir com a obrigação de comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adquirido.

**15.2.** A não observância dos prazos estabelecidos no subitem 13.1 deste Edital, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao SINDICATO.

**15.3.** Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento das parcelas, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença por parte do SINDICATO da promessa de compra e venda formalizada com o comprador.

**15.4.** A não comprovação da contratação do seguro previsto no subitem 14.1.1 "e" deste Edital, importará na aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta ofertada, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato preliminar de promessa de compra e venda anteriormente celebrado e apuração das perdas e danos causados ao SINDICATO.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta, não mais serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

**16.1.1.** Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões do imóvel poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

**16.1.2.** O imóvel será alienado ad corpus, no estado de conservação em que se encontra.



## **SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA**

Avenida Presidente Médici, nº 1261 – Jardim Carlos Gomes–CEP 13633-045

Fones: (19) 3561-8353/ 3562-8019

CNPJ: 51.418.952/0001-60 E-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com)

Site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br)



**16.2.** As informações e pedidos de esclarecimentos, relativas a este processo, serão prestados aos interessados, pela Comissão Especial de Alienação de Bem Imóvel, por meio do e-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com), no horário de 09h00 às 16h00, nos dias úteis.

**16.3.** O bem imóvel será franqueado para vistoria no endereço do imóvel, Rua Capitão Maneco, 564, centro, Pirassununga/SP, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00, mediante agendamento de visita com o Diretor Social e de Sede do SINDICATO, pelo e-mail: [sindpirassununga@gmail.com](mailto:sindpirassununga@gmail.com).

**16.3.1.** A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

**16.3.2.** As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes do SINDICATO e serão formalizadas por meio de declaração de visita a ser emitida por este SINDICATO, conforme o Anexo V deste Edital.

**16.4.** O SINDICATO reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, por conveniência administrativa ou oportunidade, ou anulá-la por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.

**16.5.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente este Edital e seus anexos na secretaria do SINDICATO, localizada à Avenida Presidente Médici, 1261, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga/SP, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário compreendido entre as 09h00 às 16h00, ou ainda, através do site: [www.sindservpirassununga.com.br](http://www.sindservpirassununga.com.br), “TRANSPARÊNCIA”, “LICITAÇÃO”.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Alienação de Bem Imóvel.

**16.7.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.

**16.8.** Constituem parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

**PIRASSUNUNGA, 29 de outubro de 2021.**

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRASSUNUNGA

Odirley Aparecido de Mello Montesino Presidente  
Presidente